



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 27/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 01/2017.

Fortaleza, 18 de abril de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 17 de abril de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Presencial nº 01/2017, informamos o que se segue:

Pergunta:

"Nossa instituição poderá participar do certame licitatório, uma vez que o âmbito do objeto é o gerenciamento financeiro das contas destinadas ao depósito dos valores referentes às fianças criminais, observando que o mesmo é Instituição Financeira Privada, ou seja não oficial?"

Resposta:

Conforme dispõe o Art. 3º da Resolução nº 224/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o gerenciamento financeiro das contas destinadas ao depósito dos valores referentes às fianças criminais poderá ser realizado por instituição financeira oficial ou não oficial.

Atenciosamente,

Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Presencial N. 01/2017.